



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

ACORDO DE RESULTADOS
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO GESTÃO 2015/2018

CUIABÁ - MT
JULHO DE 2015



ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A EXECUÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2015.

O Governador do Estado de Mato Grosso, **PEDRO TAQUES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 626418 e CPF n.º 405.404.481-68, doravante denominado ACORDANTE e **SENERI PALUDO**, Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 1969632-9 e CPF n.º 273.628.608-11, doravante denominado ACORDADO, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Acordo de Resultados tem por finalidade a contratualização dos resultados prioritários esperados para o ano de 2015 dentro da Gestão 2015-2018, em conformidade com o PTA/LOA 2015, o Plano de Governo e as Orientações Estratégicas para o PPA 2016-2019.

1.2. Para o alcance da finalidade assinada, visa o presente instrumento especificar Ações e Medidas a serem cumpridas, bem como definir obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para fiscalização, acompanhamento e revisão do desempenho do Acordado.

1.3. Poderão ser componentes da contratualização deste Acordo os objetos de pactuação: Captação de Recursos, Redução e Qualificação do Gasto, Melhoria da Gestão, Estudos, Planos, Programas e Projetos Prioritários.

1.4. As Ações e Medidas, com seus respectivos prazos, constituem o objeto de pactuação e estão especificados no Anexo I deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDADO

Obriga-se o ACORDADO a:

- I. alcançar os resultados e executar as ações e medidas objeto da contratualização;
- II. monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III. observar, durante a execução de suas atividades, as diretrizes governamentais;
- IV. assumir responsabilidades pelo acompanhamento de projetos coordenados por outros órgãos que necessitem de ações de sua pasta para o alcance de resultados;
- V. realizar, periodicamente, conforme observa a cláusula quinta, reuniões de monitoramento e avaliação dos resultados da execução das ações e das medidas sob sua responsabilidade;
- VI. elaborar e encaminhar, sempre que solicitados, ao Acordante e à Secretaria de Estado de Planejamento, os relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução do objeto pactuado;
- VII. zelar pelo cumprimento do prazo e veracidade das informações apresentadas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE

Obriga-se o ACORDANTE:

- I. proceder o acompanhamento da execução deste Acordo de Resultados;
- II. garantir o provimento dos recursos necessários à sua execução;
- III. providenciar a divulgação interna e externa da sua execução;
- IV. zelar pela pertinência, desafio e realismo dos compromissos pactuados;
- V. garantir sua presença e participação nas reuniões de acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

Os resultados pactuados neste instrumento são os dispostos no Anexo I deste documento, que traz o Quadro de Ações Prioritárias, onde constam as Ações e Medidas e os respectivos prazos a serem executados pela Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho do ACORDADO será monitorado e avaliado a partir de ação conjunta e integrada podendo envolver o próprio Acordado, o Governador do Estado (Acordante), o Vice-Governador, a SEPLAN e, nos projetos considerados prioritários, o Gabinete de Projetos Estratégicos, conforme Sistemática de Acompanhamento e Avaliação definida no Decreto Estadual nº 16, de 09/01/2015.

Parágrafo único. Para viabilizar o acompanhamento da execução do Acordo de Resultados, a equipe de suporte à gestão de cada órgão deverá observar as seguintes premissas durante o monitoramento:

- a. as ações e medidas constantes no Anexo deverão ser desdobradas em tarefas, que demonstrarão as etapas necessárias ao alcance dos resultados acordados;
- b. durante a comparação entre ações, medidas e tarefas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual não alcance, indicações de ajustes, recomendações e possíveis correções de rumo, com aval do ACORDANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o ACORDANTE, avocado no disposto na cláusula terceira, diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas ações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Resultados vigorará de 06/07/2015 a 31/12/2015, e poderá ser renovado e revisado, conforme disposto no Decreto Estadual nº 16, de 09/01/2015, desde que haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo primeiro. Entende-se por Revisão do Acordo de Resultados a alteração de qualquer cláusula e anexos do instrumento de pacutação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados.

Parágrafo segundo. Entende-se por Renovação do Acordo de Resultados a pactuação de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo e não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.



CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes, por ato unilateral do ACORDANTE, na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do ACORDADO ou em caso de descumprimento grave e injustificado, nos termos da legislação vigente.

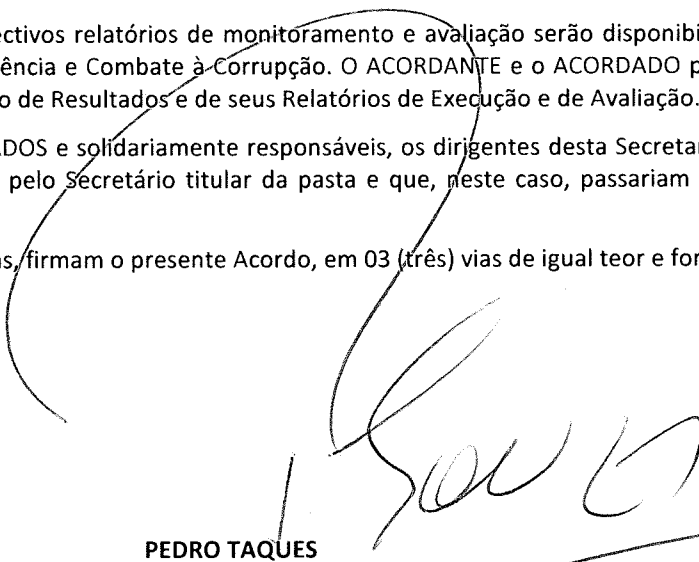
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O Acordo de Resultados e seus respectivos relatórios de monitoramento e avaliação serão disponibilizados em sítio eletrônico pelo Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção. O ACORDANTE e o ACORDADO providenciarão a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados e de seus Relatórios de Execução e de Avaliação.

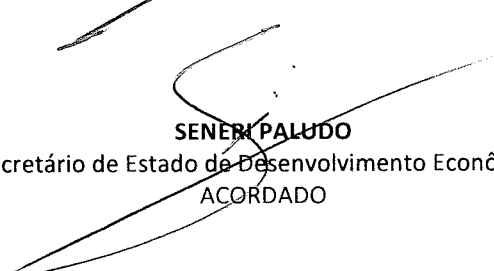
Serão também considerados ACORDADOS e solidariamente responsáveis, os dirigentes desta Secretaria que poderão vir a ser especificamente designados pelo Secretário titular da pasta e que, neste caso, passariam a constar como signatários deste documento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 06 de julho de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado de Mato Grosso
ACORDANTE



SENER PALUDO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
ACORDADO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015



ANEXO I

QUADRO DE AÇÕES, MEDIDAS E PRAZOS DOS OBJETOS PACTUADOS PARA 2015.

AÇÃO	MEDIDA	PRAZO
3698 - IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA-PRODESTUR	MEDIDA 01: APROVAÇÃO INTERNA DOS PROJETOS QUE VÃO COMPOR OS NOVOS LOTES DO PRODESTUR	31/12/2015
	MEDIDA 02: APROVAÇÃO DOS NOVOS LOTES JUNTO AO BNDES	31/12/2015
	MEDIDA 03: LICITAÇÃO DOS NOVOS PROJETOS	31/12/2015
	MEDIDA 04: MONITORAMENTO PARA CONCLUSÃO DOS NOVOS PROJETOS. (PROGRAMA DE INTERVENÇÕES PÚBLICAS A SEREM IMPLEMENTADAS ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL COM PROCESSOS PRÉVIOS DE PLANEJAMENTO DAS REGIÕES TURÍSTICAS)	31/12/2015
SEDEC01 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR (CAE)	MEDIDA 01: MAPEAMENTO DOS CAE'S NO ESTADO	31/12/2015
	MEDIDA 02: DIAGNÓSTICO DOS CAE'S	31/12/2015
	MEDIDA 03: REFORMA DE CAE'S CUJO DIAGNÓSTICO APONTAR TAL NECESSIDADE	31/12/2015
	MEDIDA 04: CONSTRUÇÃO DE NOVOS CAE'S NOS MUNICÍPIOS NÃO ATENDIDOS	31/12/2015
	MEDIDA 05: QUALIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO NOS CAE'S. (CAE: ESPAÇO CRIADO, EM PARCERIA COM AS PREFEITURAS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE, PARA PROPORCIONAR UM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO EMPREENDEDOR TAL ESPAÇO TEM O OBJETIVO DE SERVIR COMO SUPORTE LOCAL AO EMPREENDEDOR, ONDE ELE PODERÁ TIRAR DÚVIDAS, ADQUIRIR CONHECIMENTO, ESTAR A PAR DE NOVIDADES DO SETOR, BEM COMO ENCONTRAR E TROCAR IDEIAS COM OUTROS EMPREENDEDORES)	31/12/2015
SEDEC02 - CENTRO DE ECONOMIA CRIATIVA	MEDIDA 01: ARTICULAÇÃO COM SECRETARIAS INTERESSADAS EM PARCEIRAS, COMO SECITEC, SEDUC, SECEL E SETAS	31/07/2015
	MEDIDA 02: CRIAÇÃO DA SEDE DO NÚCLEO	31/07/2015
	MEDIDA 03: CRIAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO	31/07/2015
	MEDIDA 04: DIVULGAÇÃO DOS SEGMENTOS DE ECONOMIA CRIATIVA	31/07/2015
	MEDIDA 05: AMPLIAÇÃO DO ACESSO A CRÉDITOS PELOS SEGMENTOS INTERESSADOS	31/07/2015
	MEDIDA 06: IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPETÊNCIAS E CLIMA ORGANIZACIONAL. (ECONOMIA CRIATIVA: ATIVIDADES QUE UTILIZAM O CONHECIMENTO, A CRIATIVIDADE E O CAPITAL HUMANO COMO PRINCIPAIS RECURSOS PRODUTIVOS, PARA A CONSEQUENTE EXPLORAÇÃO DE SEU VALOR ECONÔMICO)	31/07/2015
SEDEC03 - CORREDOR DO ECOTURISMO - MT EXPERIENCE	MEDIDA 01: MAPEAMENTO DOS ATRATIVOS ESPECÍFICOS QUE COMPORÃO ESSE CORREDOR	31/12/2015
	MEDIDA 02: CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA VIABILIZAÇÃO DESSE CORREDOR	31/12/2015
	MEDIDA 03: DIVULGAÇÃO DO CORREDOR JUNTO AO TRADE TURÍSTICO LOCAL	31/12/2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015



	MEDIDA 04: DIVULGAÇÃO DO CORREDOR EM FEIRAS E EVENTOS NACIONAIS. (CRIAÇÃO DE UM ROTEIRO DE ATRATIVOS TURÍSTICOS ENTRE AS REGIÕES DO PANTANAL-CUIABÁ-CHAPADA-NOBRES)	31/12/2015
SEDEC04 - DESENVOLVE MT	MEDIDA 01: EXTINÇÃO DA MT FOMENTO	31/12/2015
	MEDIDA 02: APROVAÇÃO DE NORMATIVO PARA CRIAÇÃO DE PROJETO QUE TRANSFORMARÁ A MT FOMENTO EM UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE ECONOMIA MISTA, COM FINALIDADE DE APRESENTAR SOLUÇÕES DE CRÉDITO APOIANDO O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DE MT, EM ESPECIAL DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NO SIMPLES NACIONAL	31/12/2015
	MEDIDA 03: CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA NOVA ENTIDADE	31/12/2015
	MEDIDA 04: MONITORAMENTO DA ENTIDADE	31/12/2015
SEDEC05 - GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL - ON LINE	MEDIDA 01: DIAGNÓSTICO DO SISTEMA ATUAL DE EMISSÃO DA GTA	31/12/2015
	MEDIDA 02: DESENHO DA NA NOVA FORMA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO ON-LINE	31/12/2015
	MEDIDA 03: IMPLEMENTAÇÃO DO SOFTWARE QUE VAI DAR SUPORTE A ESSA NOVA FORMA DE EMISSÃO	31/12/2015
	MEDIDA 04: SUPORTE PARA FUNCIONAMENTO DO NOVO SISTEMA GTA ON-LINE. (EMISSÃO DE DOCUMENTO ZOOSSANITÁRIO PARA O TRÂNSITO INTRA E INTERESTADUAL DE OVOS FÉRTEIS E EMBRIONÁRIOS E DE ANIMAIS DESTINADOS A CRIA, RECRIA, ENGORDA, REPRODUÇÃO, ABATE E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS DE CONCENTRAÇÃO)	31/12/2015
SEDEC06 - INSTALAÇÃO DA ZPE DE CÁCERES	MEDIDA 01: APROVAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE UMA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO	31/12/2015
	MEDIDA 02: CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO COM O EXTERIOR, DESTINADAS A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS VOLTADAS PARA PRODUÇÃO DE BENS PARA SEREM COMERCIALIZADAS NO EXTERIOR, SENDO CONSIDERADA ZONAS PRIMÁRIAS PARA EFEITO DE CONTROLE ADUANEIRO	31/12/2015
	MEDIDA 03: OPERACIONALIZAÇÃO DA ZPE	31/12/2015
SEDEC07 - INVESTE MT	MEDIDA 01: DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM DIVULGADOS	31/12/2015
	MEDIDA 02: PREPARAR MATERIAL GRÁFICO E AUDIOVISUAL PARA APRESENTAÇÕES	31/12/2015
	MEDIDA 03: ARTICULAR-SE COM ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS, NACIONAIS OU ESTRANGEIROS, PARA A PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS E DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	31/12/2015
	MEDIDA 04: AUXILIAR OS MUNICÍPIOS NO ATENDIMENTO AO INVESTIDOR E NO DESENVOLVIMENTO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS	31/12/2015
	MEDIDA 05: ATRAIR NOVOS INVESTIMENTOS, NACIONAIS OU ESTRANGEIROS, BEM COMO PROMOVER E ESTIMULAR A EXPANSÃO DE EMPRESAS INSTALADAS NO ESTADO	31/12/2015
SEDEC08 - LEI INVESTIR	MEDIDA 01: FORMULAÇÃO DA NOVA LEI DE INCENTIVOS FISCAIS, COM ÊNFASE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS. MESCLANDO INCENTIVOS EMPRESARIAIS INDIVIDUAIS COM INCENTIVOS SEGMENTADOS	30/09/2015
	MEDIDA 02: APROVAÇÃO DA NOVA LEI DE INCENTIVOS FISCAIS	30/09/2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015



	MEDIDA 03: COMUNICAÇÃO ÀS PARTES INTERESSADAS DA NOVA LEGISLAÇÃO DE INCENTIVOS	30/09/2015
SEDEC09 - MAPEAMENTO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS	MEDIDA 01: MAPEAMENTO DOS 253 ATRATIVOS TURÍSTICOS E ENQUADRAMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O ALINHAMENTO ÀS DIRETRIZES DO TURISMO MATO-GROSSENSE	31/12/2015
	MEDIDA 02: DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS POR MEIO DE MATERIAL IMPRESSO	31/12/2015
SEDEC10 - MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS	MEDIDA 01: DIAGNÓSTICO DO SISTEMA ATUAL	31/12/2015
	MEDIDA 02: DESENHO DO NOVO SISTEMA REDESIM	31/12/2015
	MEDIDA 03: APROVAÇÃO DO DESENHO DO NOVO SISTEMA	31/12/2015
	MEDIDA 04: CRIAÇÃO DO NOVO SISTEMA REDESIM	31/12/2015
	MEDIDA 05: IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS DOS ORGÃOS RESPONSÁVEIS PELO REGISTRO, ALTERAÇÃO E BAIXA DE EMPRESAS, POR MEIO DE UMA ÚNICA ENTRADA DE DADOS E DE DOCUMENTOS, ACESSADO VIA INTERNET	31/12/2015
SEDEC11 - REFORMA DOS CONSELHOS	MEDIDA 01: REUNIÕES ADMINISTRATIVAS PARA REFORMA DOS CONSELHOS DO CONDEPRODEMAT, CEDEM E CDA	31/12/2015
	MEDIDA 02: APROVAÇÃO DOS NOVOS CONSELHOS	31/12/2015
SEDEC12 - SERVIÇO DE GEOLOGIA ESTADUAL	MEDIDA 01: DELINEAMENTO DA ESTRATÉGIA, ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA NOVA ENTIDADE.	31/12/2015
	MEDIDA 02: CRIAÇÃO DE NORMATIVOS QUE TRANSFORMARÃO A METAMAT, ASSUMINDO SUAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES, TRANSFORMANDO-A NUMA ENTIDADE SEMELHANTE À MINEROPAR – SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DO PARANÁ. SEU OBJETIVO SERÁ DE PRODUZIR CONHECIMENTO E ASSESSORAR OS POTENCIAIS INVESTIDORES EM MINERAÇÃO EM MATO GROSSO, ASSUMINDO, COMO FUNÇÃO DO ESTADO A PESQUISA BÁSICA, A ANÁLISE DE RISCO E ESTUDOS HIDROLÓGICOS	31/12/2015
SEDEC13 – REDUÇÃO E OU MANUTENÇÃO DE REDUÇÃO DAS DESPESAS ESSENCIAIS DA SEDEC EM 35% (METAS PERCENTUAIS ANUAIS COMPARADAS AO EXERCÍCIO DE 2014)	MEDIDA 01: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	31/12/2015
	MEDIDA 02: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM DIÁRIAS	31/12/2015
	MEDIDA 03: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	31/12/2015
	MEDIDA 04: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	31/12/2015
	MEDIDA 05: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM FRETES, ENCOMENDAS E CORRESPONDÊNCIAS	31/12/2015
	MEDIDA 06: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM LIMPEZA	31/12/2015
	MEDIDA 07: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	31/12/2015
	MEDIDA 08: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	31/12/2015
	MEDIDA 09: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	31/12/2015
	MEDIDA 10: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	31/12/2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015



SEDEC13 – REDUÇÃO E OU MANUNTEÇÃO DE REDUÇÃO DAS DESPESAS ESSENCIAIS DA SEDEC EM 35% (METAS PERCENTUAIS ANUAIS COMPARADAS AO EXERCÍCIO DE 2014)	MEDIDA 11: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS	31/12/2015
	MEDIDA 12: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	31/12/2015
	MEDIDA 13: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	31/12/2015
	MEDIDA 14: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO	31/12/2015
	MEDIDA 15: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS	31/12/2015
	MEDIDA 16: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SEGURO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	31/12/2015
	MEDIDA 17: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL	31/12/2015
	MEDIDA 18: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES	31/12/2015
	MEDIDA 19: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS GRÁFICOS	31/12/2015
	MEDIDA 20: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	31/12/2015
	MEDIDA 21: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM TELEFONIA FIXA	31/12/2015
	MEDIDA 22: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM TELEFONIA MÓVEL	31/12/2015
	MEDIDA 23: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM VIGILÂNCIA	31/12/2015